

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de Julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente o Processo Licitatório na modalidade de **Pregão Presencial – SRP, nº 9/2016/00073**, que tem por objeto **Transformação da ata de Registro de preços 042/2017, em contratos e prorrogação de prazos para aquisição de materiais permanentes e de manutenção de imóveis**, no valor global de **R\$ 3.393.722,57 (Três milhões, trezentos e noventa e três mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e sete centavos)**, e os Contratos: nº **0018/2018**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, celebrado pela CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Paragominas / Secretaria Municipal de Educação** com a CONTRATADA **J.L.R. de Araújo Comércio e Serviços – EPP**, no valor de **R\$ 24.737,86 (Vinte e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos)**, nº **0019/2018**, no valor de **R\$ 321.117,74 (Trezentos e vinte e um mil, cento e dezessete reais e setenta e quatro centavos)**, nº **0020/2018**, CONTRATADA **Pregão Materiais de Construção Ltda – EPP**, no valor de **R\$ 386.079,75 (Trezentos e oitenta e seis mil, setenta e nove reais e setenta e cinco centavos)**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o Processo Licitatório e os Contratos encontram – se:

(x) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a (s) seguinte (s) ressalva (s):

() Com irregularidade (s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade (s) enumerada (s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório e o Contrato/Termo Aditivo ou documento hábil substitutivo, supramencionados encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar seqüência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Paragominas (PA), 02 de abril de 2018

Responsável pelo Controle Interno: Adelmo Rocha Bicalho

Assinatura Digital: